

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária de nº 267/2018, de autoria da nobre Vereadora ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, que institui no calendário oficial de eventos do Município “**O Dia 12 de Maio, como dia de conscientização e enfrentamento a fribromialgia**” exaramos o seguinte parecer:

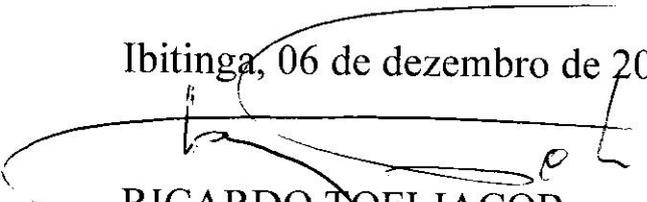
Sob a ótica da competência, entendemos que compete ao Vereador, em concorrência com a Prefeita, propor Projeto de Lei deste “jaez”.

No entanto, entendo que para ter viabilidade jurídica, o referido Projeto deve ser emendado, para suprimir o artigo 2º, que cria despesas e atribuições ao Poder Executivo.

Assim, se suprimido o artigo 2º, do Projeto de Lei 267/18, ele poderá ter regular tramitação, considerando que referido artigo cria atribuições ao Poder Executivo.

Esse é o nosso parecer, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 06 de dezembro de 2018.


RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

